



EXCELENTÍSSIMO SENHOR SR. DIRETOR REGIONAL DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DO PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO SENAC.

Referência: Concorrência n.º 13.484/2022

SECURITY SEGURANÇA LTDA., empresa privada, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 00.332.087/0001-02, já devidamente qualificada no processo licitatório acima referenciado, neste ato representada pelo seu procurador Sr. Gabriel Frattini Palácio (Procuração Anexa ao Processo), vem a ilustríssima presença de V.S.^a apresentar suas Razões de Recurso contra a habilitação da

Sua tranquilidade.
Nosso negócio.

sousecurity.com.br
0800 767 0000

empresa Teixeira & Calado Segurança Ltda para o presente processo licitatório, pelos motivos que abaixo explanaremos.

Dos fatos.

A empresa Teixeira e Calado Segurança Ltda foi considerada habilitada na Concorrência supramencionada, porém foram encontradas irregularidades na documentação de habilitação, no tocante ao Item 7.3.2 do presente Edital, e demonstraremos abaixo que o documento apresentado não supre a necessidade Legal do Item, e a decisão deve ser reformada, com a Inabilitação da empresa ora recorrida.

Transcrevemos o referido Item, in verbis:

*“7.3.2 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) referentes ao último exercício social exigível, **apresentado na forma da lei** e regulamentos na data de realização desta Concorrência, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste processo licitatório.”*

Após análise dos documentos apresentados pela empresa Teixeira & Calado, nobre Diretor, efetuamos vistas à Junta Comercial do Estado de São Paulo para verificarmos se o documento apresentado estava de fato registrado na forma da Lei, e constatamos o que segue:

O balanço apresentado é o mesmo que eles juntaram na JUCESP, contudo a empresa – Teixeira & Calado Segurança Ltda, está sujeita à tributação do Imposto sobre a Renda com base no lucro real, assim é obrigada a adotar a ECD, conforme descrito o art. 3º da Instrução Normativa RFB nº 1.420/2013 e não o balanço (impresso) a ECD não se aplica para às pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional) e lucro presumido, que não é o caso da empresa Teixeira & Calado.

A fim de esclarecimento, desde 1º de janeiro de 2014 a Escrituração Contábil Digital (ECD) é parte integrante do projeto SPED e tem por objetivo a substituição da escrituração em papel pela escrituração transmitida via arquivo, ou seja, corresponde à obrigação de transmitir, em versão digital, os seguintes livros:

I - Livro Diário e seus auxiliares, se houver;

II - Livro Razão e seus auxiliares, se houver;

III - Livro Balancetes Diários, Balanços e fichas de lançamento comprobatórias dos assentamentos neles transcritos.

Por fim a pessoa jurídica que deixar de apresentar a ECD ou apresentá-la com omissões está sujeita a multas. Nos percentuais:

- Multa equivalente a 0,5% do valor da receita bruta da pessoa jurídica no período a que se refere a escrituração aos que não atenderem aos requisitos para a apresentação dos registros e respectivos arquivos;

- Multa equivalente a 5% sobre o valor da operação correspondente, limitada a 1% do valor da receita bruta da pessoa jurídica, no período a que se refere a escrituração, aos que omitirem ou prestarem incorretamente as informações referentes aos registros e respectivos arquivos;
- Multa equivalente a 0,02% por dia de atraso, calculada sobre a receita bruta da pessoa jurídica no período a que se refere a escrituração, limitada a 1% desta, aos que não cumprirem o prazo estabelecido para apresentação dos registros e respectivos arquivos.

Ainda:

Para que o balanço da empresa seja reconhecido na forma da lei é necessário o cumprimento da formalidade:

- Indicação do número das páginas e número do livro onde estão inscritos o Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) no Livro Diário, acompanhados do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo, fundamentado no § 2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02; Art. 1.180, Lei 10.406/02; art. 177 da lei 6.404/76 e Art. 9 do ITG 2000 (R1).

Levando em consideração que a empresa não é optante pelo Regime de Tributação do Simples Nacional desde 31/12/2014, conforme demonstrado abaixo, e, portanto, está obrigada a entregar o SPED Contábil anual, os números da empresa (Balanço e DRE) possuem validade se apresentados em conjunto com os respectivos termo de abertura e encerramento.

Data da consulta: 16/05/2022 11:59:32

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **14.071.312/0001-09**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **TEIXEIRA & CALADO SEGURANCA LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **NÃO optante pelo Simples Nacional**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

[+ Mais informações](#)

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores:

Data Inicial	Data Final	Detalhamento
01/08/2011	31/12/2014	Excluída por Opção do Contribuinte

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Conclusão.

Com todo o exposto, senhor Diretor, está NÍTIDO e CLARO que a empresa ora recorrida NÃO CUMPRIU ITEM OBRIGATÓRIO NO EDITAL, e deve ser Inabilitada para o presente processo.

Do Pedido:

Por todo o exposto requer, respeitosamente, digne-se Vossa Senhoria modificar a decisão que culminou na Habilitação da empresa Teixeira & Calado Segurança Ltda, com consequente Inabilitação da mesma para o presente processo Licitatório.



Termos em que pedimos e esperamos total deferimento da Razão Recursal.

São Paulo, aos 19 dias do mês de Maio de 2022.

SECURITY SEGURANÇA LTDA.

Gabriel Frattini Palácio - Procurador

Sua tranquilidade.
Nosso negócio.

sousecurity.com.br
0800 767 0000